



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR**

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h** do dia **23 de maio de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h** do dia **11 de junho de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **11 de junho de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e serviços de bomba injetora para frota de máquinas pesadas, caminhões e tratores das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo e Agricultura e Abastecimento**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 1.857.775,22 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1. Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/06.

5.1.1.1. A participação neste pregão será **exclusiva aos licitantes enquadrados** no item 5.1.1, **com sede "LOCAL"**, para o cumprimento do disposto no art. 34, §3º da Lei Complementar nº 2.505/2016 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 5.462 de 07/06/2021.

a) Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Nova Esperança, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.462 de 07 de junho de 2021.

b) A referida exclusividade está amparada no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal nº 5.591 de 29 de novembro de 2021, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa Nova Esperança Compra.

c) O Programa Nova Esperança Compra é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.1. Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total;
- b) Marca e modelo do produto;
- c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

8.21.2. Empresas brasileiras;

8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**

8.27. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.28. O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.32. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

8.34. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

9.10. No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: 1(um) dia corrido, após a emissão da ordem de serviço.

b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados no local onde o equipamento estiver, ou caso haja necessidade, em pátio da contratada que o operador será solicitado levar o equipamento, de segunda a sexta-feira das 07h00 as 17h00.

18.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

a) Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva ou corretiva a serem realizadas em todos os maquinários pesados, caminhões e tratores das secretarias.

b) No orçamento deverá constar descrições das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obras, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

c) O responsável pela frota da Secretaria acompanhará a avaliação das máquinas para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização do mesmo;

d) Todas as peças necessárias para execução dos serviços; devem ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;

e) Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção;

f) A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que as máquinas pesadas, caminhões e tratores estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

18.3. Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos maquinários, caminhões e tratores por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

18.4. Será da responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções;

18.5. A empresa contra deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando as máquinas pesadas da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétrico ou qualquer avarias ou panes ocorridas.

18.6. Fornecimento de materiais: Os materiais necessários serão fornecidos pela empresa contratada.

18.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1(um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



18.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

20.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

20.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

20.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

20.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº 3540, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a), João Francisco Coleoni, matrícula nº 487, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor (a) Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, para exercer a gestão contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

22. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

22.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IX – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nova Esperança, 22/05/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Técnica:

Sem exigência no Termo de Referência.

III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

V. Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

- c) Declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V**.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE						

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxx
Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

CONTRATANTE	NÚMERO CONTRATO	QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)	VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)
Ex: Pref. xxx	Xx/2024	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

Nota explicativa: Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo: 110/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decretos Municipais nº 5.462/2021 e 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 48/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 48/2025 para a futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e serviços de bomba injetora para frota de máquinas pesadas, caminhões e tratores das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo e Agricultura e Abastecimento**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

- a) Início da execução: 1(um) dia corrido, após a emissão da ordem de serviço.
- b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados no local onde o equipamento estiver, ou caso haja necessidade, em pátio da contratada que o operador será solicitado levar o equipamento, de segunda a sexta-feira das 07h00 as 17h00.

8.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- a) Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva ou corretiva a serem realizadas em todos os maquinários pesados, caminhões e tratores das secretarias.
- b) No orçamento deverá constar descrições das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obras, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;
- c) O responsável pela frota da Secretaria acompanhará a avaliação das máquinas para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização do mesmo;
- d) Todas as peças necessárias para execução dos serviços; devem ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;
- e) Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção;
- f) A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que as máquinas pesadas, caminhões e tratores estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

8.3. Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos maquinários, caminhões e tratores por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

8.4. Será da responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções;

8.5. A empresa contra deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando as máquinas pesadas da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétrico ou qualquer avarias ou panes ocorridas.

8.6. Fornecimento de materiais: Os materiais necessários serão fornecidos pela empresa contratada.



8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1(um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº 3540, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



10.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a), João Francisco Coleoni, matrícula nº 487, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor (a) Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, para exercer a gestão contratual.

10.11. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.12. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:



15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.
- 20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e serviços de bomba injetora para frota de máquinas pesadas, caminhões e tratores das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo e Agricultura e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01 – CAMINHÃO FORD CARGO 2422E – PLACA AUG 2019 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	VALVULA DE ASPIRAÇÃO F00N201244	UNID	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
2	JOGO DE REPARO F00N201973	JOGO	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
3	VALVULA DOSIFICADORA 0928400481	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
4	VALVULA DE RETORNO F00N200798	UNID	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
5	VALVULA REG. RAIL 1110010035	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
6	BOMBA DE ENGRENAGEM 0440020121	UNID	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	SENSOR PRESSÃO RAIL 0281002846	UNID	3	R\$ 626,50	R\$ 1.879,50
8	UNIDADE INJETORA 0445120212	UNID	8	R\$ 1.280,00	R\$ 10.240,00
9	FILTRO DIESEL R120L10MAQII	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
10	FILTRO DIESEL RC 376	UNID	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
11	TURBINA 4042707	UNID	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
12	JOGO DE JUNTA 4110003	UNID	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA DE ALTA	SERVIÇO	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
14	MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
15	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	TOTAL				R\$ 64.539,50

LOTE 02 – CAMINHÃO FORD CARGO 1319E – PLACA AWS 8351 – ANO 2012

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	VALVULA DE ASPIRAÇÃO F00N201244	UNID	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
2	JOGO DE REPARO F00N201973	JOGO	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
3	VALVULA DOSIFICADORA 0928400481	UNID	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
4	VALVULA DE RETORNO F00N200798	UNID	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
5	VALVULA REG. RAIL 1110010035	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
6	BOMBA DE ENGRENAGEM 0440020121	UNID	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	SENSOR PRESSÃO RAIL 0281002846	UNID	2	R\$ 568,50	R\$ 1.137,00
8	UNIDADE INJETORA 0445120384	UNID	8	R\$ 2.180,00	R\$ 17.440,00
9	FILTRO DIESEL R120L10MAQII	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
10	FILTRO DIESEL RC 376	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
11	TURBINA 4042707	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
12	JOGO DE JUNTA 4110003	UNID	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

13	SERV. DE MÃO DE OBRA BOMBA DE ATA	SERVIÇO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
14	MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
15	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	TOTAL				R\$ 69.457,00

LOTE 03 – CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA ATX 9824 – ANO 2010

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	VALVULA DE ASPIRAÇÃO F00N201244	UNID	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
2	JOGO DE REPARO F00N201973	JOGO	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
3	VALVULA DOSIFICADORA 0928400481	UNID	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
4	VALVULA DE RETORNO F00N200798	UNID	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
5	VALVULA REG. RAIL 1110010035	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
6	BOMBA DE ENGRENAGEM 0440020121	UNID	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	SENSOR PRESSÃO RAIL 0281002846	UNID	1	R\$ 554,00	R\$ 554,00
8	UNIDADE INJETORA 0445120384	UNID	7	R\$ 2.180,00	R\$ 15.260,00
9	FILTRO DIESEL R120L10MAQII	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
10	FILTRO DIESEL RC376	UNID	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	TURBINA 4042707	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
12	JOGO DE JUNTA 4110003	UNID	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
13	SERV. DE MÃO DE OBRA BOMBA DE ATA	SERVIÇO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
14	MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
15	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
	TOTAL				R\$ 67.389,00

LOTE 04 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516 – PLACA ADW 8332 – OM352 – ANO 1983

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	ELEMENTO 1418325096	UNID	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
2	VALVULA 1418522055	UNID	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
3	REPARO 9441080020	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
4	REPARO 9401081131	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
5	REPARO 9421080220	UNID	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
6	JUNTA 1176	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
7	ALAVANCA 132 0986AD3997	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
8	PISTÃO DA BOMBA ALIMENTADORA 2440520022	UNID	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
9	EIXO DA ALAVANCA DO REGULADOR 1423002084	UNID	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
10	VALVULA RETORNO MERCEDES 1417413047	UNID	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
11	PORTA VALVULA 1413372072	UNID	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	BICO 9430084247	UNID	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
13	JOGO DE REPARO DO BICO 9431080032	UNID	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
14	JUNTA TAMPA DE VALVULA MB OM352 4500108	JOGO	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

15	ANEL 1900210163	UNID	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
16	BOMBINHA MANUAL 2447222099	UNID	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
17	TURBINA 12749880007	UNID	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
18	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
19	PRISIONEIRO COM PORCAS 249	JOGO	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
20	FILTRO DIESEL 0986450704	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
21	COLETOR ESCAPE MB OM352 CK001	UNID	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
22	JOGO DE JUNTA DO COLETOR 4501312	JOGO	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
23	FILTRO DE AR 0986B03535	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
25	SERVICO DE MAO DE OBRA DOS BICOS	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
26	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	TOTAL				R\$ 44.965,00

LOTE 05 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1218 – PLACA AIH-8817 – OM366 – ANO 1989

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	ELEMENTO 9401083503	UNID	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
2	VALVULA 1418522055	UNID	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
3	REPARO 9441080020	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	REPARO 9401081131	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	REPARO 9421080220	UNID	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	ANEL 1900210163	UNID	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
7	JUNTA 1176	UNID	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
8	ALAVANCA 132 0986AD3997	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
9	PISTÃO DA BOMBA ALIMENTADORA 2440520022	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
10	EIXO DA ALAVANCA DO REGULADOR 1423002084	UNID	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
11	VALVULA RETORNO MERCEDES 1417413047	UNID	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
12	PORTA VALVULA 1413372072	UNID	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
13	BICO 9430084247	UNID	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
14	JOGO DE REPARO DO BICO 9431080032	UNID	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
15	JUNTA TAMPA VALVULA OMB66 4500100	JOGO	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
16	TURBINA 12749880007	UNID	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
17	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
18	PRISIONEIRO COM PORCAS 249	JOGO	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
19	FILTRO DIESEL 0986450704	UNID	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
20	FILTRO DE AR 0986B03535	JOGO	9	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
21	BOMBINHA MANUAL 2447222099	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
22	COLETOR ESCAPE 4153	UNID	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
23	JOGO DE JUNTAS COLETOR 4501306	UNID	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

24	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
25	SERVICO DE MAO DE OBRA DOS BICOS	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
26	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	TOTAL				R\$ 36.100,00

LOTE 06- CAMINHAO VW CONSTELLATION 24.250-PLACA IOX 4C67-ANO 2018

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	REPARO DA BOMBA DE ALTA PRESSAO	UNID	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2	VALVULA DE APSIRAÇÃO CP3	UNID	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
3	MOLA DA BOMBA	UNID	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
4	ESFERA DA BOMBA CP3	UNID	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
5	BOMBA DE ENGRENAGEM	UNID	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
6	ANEL DA BOMBA DE ALTA FLANGE	UNID	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
7	UNIDADE INJETORA	UNID	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
8	SENSOR DE FASE	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
9	FILTRO DIESEL	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
10	FILTRO DIESEL RC376	UNID	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	FILTRO DE AR ARS9839	UNID	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
12	TURBINA CUMINS 4042707	UNID	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
13	TUBO DE COMBUSTIVEL CUMMINS	UNID	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
14	SERV. DE MAO DE OBRA - BOMBA DE ALTA	SERVIÇO	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
15	SERV. DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
16	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	TOTAL				R\$ 49.740,00

LOTE 07 - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO - PLACA BCQ 1429 - ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	UNIDADE INJETORA 0414799017	UNID	9	R\$ 2.345,00	R\$ 21.105,00
2	BICO INJETORA 0433175489	UNID	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
3	REPARO DO BICO F000431703	UNID	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	TURBINA 53279887220	UNID	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	SERV. DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
8	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	TOTAL				R\$ 43.295,00

LOTE 08 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - PLACA BCQ 5184 - ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	VALVULA DE ASPIRAÇÃO F00N201244	UNID	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
2	JOGO DE REPARO F00N201973	JOGO	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

3	VALVULA DOSIFICADORA 0928400481	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
4	VALVULA DE RETORNO F00N200798	UNID	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
5	VALVULA REG. RAIL 1110010035	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
6	BOMBA DE ENGRENAGEM 0440020121	UNID	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	Sensor de Pressão do Rail 0281006164	UNID	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
8	UNIDADE INJETORA 0445120054	UNID	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
9	FILTRO DIESEL R120L10MAQII	UNID	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
10	FILTRO DIESEL RC376	UNID	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
11	TURBINA 4042707	UNID	2	R\$ 2.722,00	R\$ 5.444,00
12	JOGO DE JUNTA 4110003	UNID	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
13	SERV. DE MÃO DE OBRA BOMBA DE ATA	SERVIÇO	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
15	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	TOTAL				R\$ 70.769,00

LOTE 09 - CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17 - PLACA BEC 8153 - ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	Bomba de Alta Pressão 0445010559	UNID	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
2	Unidade Injetora 0445116059	UNID	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
3	Sensor de Pressão do Rail 0281006164	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
4	VALVULA DOSIFICADORA 0281006032	UNID	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
5	SENSOR DE ROTAÇÃO 0281002778	UNID	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
6	Sensor de Fase 0281002667	UNID	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
7	TURBINA 10009880117	UNID	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
8	JOGO DE JUNTA 411003	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
9	SERV. DE MÃO DE OBRA BOMBA DE ATA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
10	SERV. DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
11	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 71.450,00

LOTE 10- CAMINHÃO MB-2729 ATRON - OM926 - PLACA AYN-9106 - ANO 2013

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	UNIDADE INJETORA 0414799017	UNID	10	R\$ 2.345,03	R\$ 23.450,30
2	BICO INJETORA 0433175489	UNID	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
3	REPARO DO BICO F000431703	UNID	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	REPARO DO PORTA INJETOR 42037003	JOGO	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
5	TURBINA 53279887216	UNID	1	R\$ 3.985,00	R\$ 3.985,00
6	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
8	MÃO DE OBRA DE TURBINA	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	TOTAL				R\$ 44.085,30

LOTE 11 - CAMINHÃO FORD CARGO 1119 - PLACA BCV7C39 - ANO 2018

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
------	-----------	------	-------	-------------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

1	VALVULA DE ASPIRAÇÃO f00N201244	UNID	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
2	JOGO DE REPARO F00N201973	JOGO	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
3	VALVULA DOSIFICADORA 0928400481	UNID	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
4	VALVULA DE RETORNO F00N200798	UNID	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
5	VALVULA REG. RAIL 1110010035	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
6	BOMBA DE ENGRENAGEM 0440020121	UNID	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	SENSOR PRESSÃO RAIL 0281002846	UNID	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
8	UNIDADE INJETORA 0445120212	UNID	8	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
9	FILTRO DIESEL R120L10MAQII	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
10	FILTRO DIESEL RC376	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
11	TURBINA 4042707	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
12	JOGO DE JUNTA 411003	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	SERV. DE MÃO DE OBRA BOMBA DE ATA	SERVIÇO	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
14	MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
15	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
	TOTAL				R\$ 69.255,00

LOTE 12-CAMINHAO VW CONSTELLAION 26.280-PLACA:RHZ7F63- ANO 2012

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	TURBINA MAN D0836	UNID	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2	VALVULA TURBINA BC0324	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	UNIDADE INJETORA 0986435568	UNID	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
4	BOMBA DE ALTA 0445020207	UNID	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
5	BOMBA DE ENGRENAGEM 0440020111	UNID	1	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
6	FILTRO DIESEL R120LJ10MAQII	UNID	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
7	FILTRO DIESEL E422KPD98	UNID	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
8	SERV.MAO DE OBRA BOMBA DE ALTA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
9	SERV.MAO DE OBRA UNIDADES INJETORAS	SERVIÇO	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
10	SERV.MAO DE OBRA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 72.810,00

LOTE 13- CAMINHAO VW CONSTELLATION 26.280- PLACA RHX0G53- ANO 2022

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	TURBINA MAN D0836	UNID	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2	VALVULA TURBINA BC0324	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	UNIDADE INJETORA 0986435568	UNID	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
4	BOMBA DE ALTA 0445020207	UNID	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
5	BOMBA DE ENGRENAGEM 0440020111	UNID	1	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
6	FILTRO DIESEL R120LJ10MAQII	UNID	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	FILTRO DIESEL E422KPD98	UNID	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
8	SERV.MAO DE OBRA BOMBA DE ALTA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
9	SERV.MAO DE OBRA UNIDADES INJETORAS	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

10	SERV.MAO DE OBRA TURBNA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 73.120,00

LOTE 14- CAMINHAO TRACTOR PRANCHA- PLACA:SDP3G83- ANO 2022

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA DE ALTA PRESSAO 3973228	UNID	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
2	BOMBA ALIMENTADORA 4088866	UNID	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
3	VALVULA MPRO 0928400473	UNID	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4	TURBINA 4048406	UNID	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
5	UNIDADES INJETORAS 0445120257	UNID	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
6	FILTRO DIESEL RC3380	UNID	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
7	FILTRO DIESEL S900	UNID	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
8	SERV.MAO DE OBRA BOMBA DE ALTA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
9	SERV.MAO DE OBRA UNIDADES INJETORAS	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
10	SERV.MAO DE OBRA TURBNA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 69.450,00

LOTE 15 – RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. – ANO 2013

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	JOGO DE REPARO 9461080509	UNID	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
2	BOMBA DE PALHETA 1467030308	UNID	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
3	RETENTOR DA BOMBA 2460283001	UNID	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
4	ARASTADOR 021 2460140021	UNID	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
5	CAME DE COMANDO 1466110681	UNID	2	R\$ 745,00	R\$ 1.490,00
6	PISTÃO DO AVNAÇO 1463104617	UNID	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
7	ROLETE 2460300005	UNID	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
8	PINO DE PRESSÃO F00ZB20002	UNID	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
9	ANEL DE FECHAMENTO 1460134317	UNID	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
10	EIXO DA BOMBA 1466100391	UNID	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
11	CORPO DISTRIBUIDOR 14683740376	UNID	2	R\$ 925,50	R\$ 1.851,00
12	CARCAÇA DA BOMBA F000461600	UNID	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
13	BUJÃO DO CORPO DA BOMBA 001 F002D12533	JOGO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
14	SOLENOIDE DE PARADA F002D13640	UNID	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
15	BICO INJETOR 1131PBA	UNID	3	R\$ 1.749,50	R\$ 5.248,50
16	DISCO INTERMEDIÁRIO 7169408	JOGO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
17	TURBINA 3983	UNID	2	R\$ 4.200,06	R\$ 8.400,12
18	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
20	MÃO DE OBRA DE BICO	SERVIÇO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
21	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
	TOTAL				R\$ 60.849,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LOTE 16-RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 110B- ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA DE PALHETA 308	UNID	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	JUNTA DA BOMBA 328	UNID	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
3	JUNTA DA BOMBA CHAP 339	UNID	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
4	VALVULA DE RETORNO 310	UNID	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
5	BOMBA ALIMNTADORA PD725	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6	CAME DE COMANDO 683	UNID	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
7	EIXO 391	UNID	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
8	ARRASTADOR 0021	UNID	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
9	ANEL DE FECHAMENTO 317	UNID	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
10	FILTRO DIESEL EFS110	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
11	FILTRO DIESEEL H215WK	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	TURBINA HX30W	UNID	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
13	UNIDADE 054	UNID	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
14	SERVIÇO DE MAO DE OBRA-BOMBA INJETORA	SERVIÇO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
15	SERV DE MAO DE OBRA UNIDADE	SERVIÇO	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
16	SERV DE MAO DE OBRA TURBINA	SERVIÇO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
	TOTAL				R\$ 73.310,00

LOTE 17 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA DE ALTA 149	UNID	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
2	VALVULA 997	UNID	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
3	MOLA00700	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
4	BOMBA DE ENGRENAGENS 997	UNID	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
5	TURBINA HE221W	UNID	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
6	EIXO 703	UNID	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
7	ELEMENTO 9413614386	UNID	3	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
8	UNIDADES 231	UNID	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA DA BOMBA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 66.475,00

LOTE 18 - PÁ CARREGADEIRA WANG LW2000

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA INJETORA	UNID	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	PORTA INJETOR	UNID	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
3	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	TOTAL	R\$ 31.500,00
--	-------	---------------

LOTE 19 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20F

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	ELEMENTO 1418325096	UNID	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
2	VALVULA 1418522055	UNID	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
3	REPARO 9441080020	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
4	REPARO 9401081131	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	REPARO 9421080220	UNID	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	JUNTA 1176	UNID	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
7	ALAVANCA 132 0986AD3997	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
8	PISTÃO DA BOMBA ALIMENTADORA 2440520022	UNID	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
9	EIXO DA ALAVANCA DO REGULADOR 1423002084	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
10	VALVULA RETORNO MERCEDES 1417413047	UNID	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
11	PORTA VALVULA 1413372072	UNID	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	BICO 9430084247	UNID	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
13	JOGO DE REPARO DO BICO 9431080032	UNID	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
14	JUNTA TAMPA DE VALVULA MB OM352 4500108	JOGO	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
15	ANEL 1900210163	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	BOMBINHA MANUAL 2447222099	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
17	TURBINA 12749880007	UNID	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
18	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
19	PRISIONEIRO COM PORCAS 249	JOGO	16	R\$ 7,00	R\$ 112,00
20	FILTRO DIESEL 0986450704	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
21	FILTRO DE AR 0986BO3535	JOGO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
22	JOGO DE JUNTA DO COLETOR 4501312	JOGO	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
23	COLETOR ESCAPE MB OM352 CK001	UNID	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
24	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
26	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
	TOTAL				R\$ 46.752,00

LOTE 20 - PA CARREGADEIRA WA200-6 2019

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA DE ALTA 149	UNID	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
2	VALVULA 997	UNID	5	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
3	MOLA00700	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
4	BOMBA DE ENGRENAGENS 997	UNID	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
5	TURBINA HE221W	UNID	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
6	EIXO 703	UNID	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7	ELEMENTO 9413614386	UNID	3	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
8	UNIDADES 231	UNID	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA DA BOMBA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 71.600,00

LOTE 21 - PA CARREGADEIRA XCMG LW180KV ANO 2020

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA 45812	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	UNIDADE 001462	UNID	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
3	SERVIÇO MÃO DE OBRA DA BOMBA	SERVIÇO	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
	TOTAL				R\$ 46.900,00

LOTE 22 - TRATOR VALTRA BM 110

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	JOGO DE JUNTA 9059052A	UNID	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
2	EIXO 7123770A	UNID	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
3	VALVULA DOSIFICADORA 7139-321A	UNID	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
4	ANEL DE RESALTO 7139540	UNID	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
5	PALHETA 7135108	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
6	ANEL DE RESALTO 844E	UNID	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
7	CABEÇOTE 9050300L	UNID	2	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
8	KIT SAPATA E ROLETE 7325072N	UNID	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
9	PLACA FINAL 354-B	UNID	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
10	ROTOR 7182245	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
11	BICO 6801141	UNID	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
12	PORCA DE BICO	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
13	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	TOTAL				R\$ 36.155,00

LOTE 23 - TRATOR FORD NEW HOLLAND TT3840

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	JOGO DE REPARO 9461080509	UNID	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
2	BOMBA DE PALHETA 1467030308	UNID	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
3	RETENTOR DA BOMBA 2460283001	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	ARASTADOR 021 2460140021	UNID	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
5	CAME DE COMANDO 1466111648	UNID	3	R\$ 1.195,60	R\$ 3.586,80
6	PISTÃO DE AVANÇO 1463104503	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
7	ROLETE 2460300005	UNID	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
8	PINO DE PRESSÃO F00ZB20002	UNID	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
9	VALVULA 1460362498	UNID	6	R\$ 266,00	R\$ 1.596,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

10	ANEL DE FECHAMENTO 1460134317	UNID	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
11	EIXO DA BOMBA 1466100391	UNID	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
12	CORPO DISTRIBUIDOR 1468333342	UNID	2	R\$ 903,50	R\$ 1.807,00
13	CARCAÇA DA BOMBA F002D14969	UNID	2	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00
14	BUJÃO DO CORPO DA BOMBA 001 F002D12533	JOGO	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
15	SOLENOIDE DE PARADA F002D13640	UNID	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
16	BICO INJETOR 0433272997	UNID	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
17	REPARO DO BICO 9431080034	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
18	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 44.889,80

LOTE 24 - TRATOR FORD TT4030 I E II

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	JOGO DE REPARO 9461080509	UNID	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
2	BOMBA DE PALHETA 1467030308	UNID	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
3	RETENTOR DA BOMBA 2460283001	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	ARASTADOR 021 2460140021	UNID	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
5	CAME DE COMANDO 1466111644	UNID	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
6	PISTÃO DE AVANÇO 1463104503	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
7	ROLETE 2460300005	UNID	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
8	PINO DE PRESSÃO F00ZB20002	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	VALVULA 1460362498	UNID	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
10	ANEL DE FECHAMENTO 1460134317	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
11	EIXO DA BOMBA 1466100391	UNID	6	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
12	CORPO DISTRIBUIDOR 1468334928	UNID	4	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
13	CARCAÇA DA BOMBA 1465134780	UNID	4	R\$ 2.320,00	R\$ 9.280,00
14	BUJÃO DO CORPO DA BOMBA 001 F002D12533	JOGO	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
15	SOLENOIDE DE PARADA F002D13640	UNID	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
16	BICO INJETOR 0433272997	UNID	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
17	REPARO DO BICO 9431080034	UNID	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
18	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 66.780,00

LOTE 25 - TRATOR FORD NEW HOLLAND TL75E

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	JOGO DE JUNTA 9059052A	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
2	EIXO 7123770A	UNID	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
3	VALVULA DOSIFICADORA 7139559R	UNID	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
4	ANEL DE RESALTO 7139540	UNID	10	R\$ 60,50	R\$ 605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

5	PALHETA 7135108	UNID	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
6	ANEL DE RESALTO 7180869A	UNID	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
7	CABEÇOTE 9050300L	UNID	2	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
8	KIT SAPATA E ROLETE 7325072N	UNID	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
9	PLACA FINAL 7135191	UNID	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
10	ROTOR 7182245	UNID	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
11	BICO 6801154	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
12	PORCA DE BICO	UNID	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
13	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 34.905,00

LOTE 26 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 TRAÇADO

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	JOGO DE JUNTA 9059041A	UNID	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
2	EIXO 7123770A	UNID	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
3	VALVULA DOSIFICADORA 7182621E	UNID	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
4	ANEL 7139223	UNID	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
5	PALHETA 7123388	UNID	6	R\$ 26,50	R\$ 159,00
6	PLACA FINAL 7123576	UNID	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
7	BICO INJETORA 5621751	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
8	ANEL DE RESALTO 7123309N	UNID	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
9	KIT SAPATA E ROLETE 7325072N	UNID	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
10	CABEÇOTE 7180550S	UNID	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
11	CUBO DE ACIONAMENTO 7123549	UNID	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
12	TURBINA 7049445001	UNID	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
13	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
16	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 32.809,00

LOTE 27 – TRATOR TRAMONTINI TT5045

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	ELEMENTO 015-1	UNID	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
2	VALVULA 006-7	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
3	BICO INJETOR 004-6	UNID	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
4	PORTA INJETOR COMPLETO 006-5	UNID	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
5	BOMBA ALIMENTADORA 900-7	UNID	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
6	CREMALHEIRA 012-6	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
7	ALAVANCA DO ACELERADOR 001-5	UNID	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
8	EIXO ACELERADOR 002-3	UNID	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
9	CABEÇOTE DO FILTRO 001-3	UNID	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

10	COLETOR DE ADMISSÃO 003-6	UNID	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
11	COLETOR INTERNA PARA ESCAPE 002-0	UNID	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
12	COLETOR ESCAPE CABEÇOTE 1004-6	UNID	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
13	TUBO ESCAPE SILENCIOSO 002-4	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
14	JUNTA TAMPA DE VALVULA 011-2	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
15	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 41.820,00

LOTE 28 - TRATOR BUDNY LARANJA

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA784569	UNID	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
2	UNIDADE 87956	UNID	8	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
3	SERVIÇO MÃO DE OBRA DA BOMBA	SERVIÇO	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 44.100,00

LOTE 29 - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNID	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2	UNIDADE INJETORA	UNID	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
3	TURBINA	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
4	JOGO DE JUNTA DA TURBINA	JOGO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
5	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	9	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
7	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 31.400,00

LOTE 30 - MOTO NIVELADORA KOMTSU GD535

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNID	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
2	UNIDADE INJETORA	UNID	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
3	TURBINA	UNID	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	JOGO DE JUNTA DA TURBINA	JOGO	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
5	SERVICO DE MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS.	SERVIÇO	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
7	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	SERVIÇO	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
	TOTAL				R\$ 65.660,00

LOTE 31 - ROLO COMPACTADOR JCB - ANO 2020

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA 308	UNID	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
2	BICO 75348	UNID	8	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
3	REPARO 509	UNID	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00

Assinado por: **JOÃO EDUARDO PASQUINI**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8216-94B6-462F-C276> e informe o código 8216-94B6-462F-C276



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

4	ANEL 317	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
5	RETENTOR 3001	UNID	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
6	PISTAO 690	UNID	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
7	CARCAÇA 785	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
8	BOMBA ALIMENTADORA PE038	UNID	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
9	FILTRO REC154	UNID	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
10	TURBINA BC0328	UNID	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA DA BOMBA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	SERVIÇO	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 36.070,00

LOTE 32- TRATOR VALTRA A144 ANO 2021

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	UNIDADE 458	UNID	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
2	BOMBA DE ALTA	UNID	1	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00
3	TURBINA 595	UNID	1	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA DA BOMBA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 48.340,00

LOTE 33 - TRATOR LS PLUS 80

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA	UNID	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2	UNIDADES	UNID	8	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
3	TURBINA	UNID	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
4	SERVIÇO MÃO DE OBRA DA BOMBA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 51.300,00

LOTE 34 - TRATOR VALTRA BM135 - ANO 2022

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	BOMBA ALIMENTADORA 101	UNID	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
2	BICO 004CVA	UNID	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	CABEÇOTE BOMBA 300L	UNID	2	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
4	ANEL 949Q	UNID	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
5	KIT 072N	UNID	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
6	PALHETA	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
7	ROTOR 245	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
8	FILTRO HDF296	UNID	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
9	TURBINA 595	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
10	SERVIÇO MÃO DE OBRA DA BOMBA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

Assinado por: **JOÃO EDUARDO PASQUINI**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8216-94B6-462F-C276> e informe o código 8216-94B6-462F-C276





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

TOTAL	R\$ 34.580,00
-------	---------------

LOTE 35 - CITROEM JUMPER ANO 2013 PLACA AVN-6594

Item	Descrição	Unid	Quant	Menor valor	Valor total.
1	ELEMENTO F01M100927	UNID	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
2	VALVULA DOS 928400826	UNID	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
3	VALVULA LADRÃO F01M100749	UNID	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
4	JOGO DE REPARO F01M102389	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
5	UNIDADE INJETORA 445110520	UNID	6	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
6	TURBINA 53039880116	UNID	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
7	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
8	SENSOR DE ROTAÇÃO 0281002778	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
9	Sensor de Fase 0281002667	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
10	FILTRO DE COMB E83KP01D140	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA DA BOMBA	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TURBINA	SERVIÇO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL				R\$ 45.155,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum (X)

Bem Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da frota das três secretarias, sendo que a troca se faz necessária em virtude do desgaste das peças por motivo de constantes serviços realizados pelas máquinas pesadas, caminhões e tratores. Visamos mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança de seus usuários.

Os equipamentos são utilizados para efetuar transporte de terras, pedras e entulhos, poda de galhos, coleta dos resíduos orgânicos e recicláveis, limpeza de locais públicos e conservação de plantas, jardins e palmeiras, como no caso do caminhão pipa. Também são muito utilizados nos serviços em estradas urbanas e rurais, compactação de solo, terraplanagem, confecção de valas e curvas de nível, dentre outros serviços.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo e Agricultura e Abastecimento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote. Pois dessa forma, se torna logisticamente mais acessível e rápido e econômicos os reparos na frota.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: 1(um) dia corrido, após a emissão da ordem de serviço.

Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão executados no local onde o equipamento estiver, ou caso haja necessidade, em pátio da contratada que o operador será solicitado levar o equipamento, de segunda a sexta-feira das 07h00 as 17h00.

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva ou corretiva a serem realizadas em todos os maquinários pesados, caminhões e tratores das secretarias.

No orçamento deverá constar descrições das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obras, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

O responsável pela frota da Secretaria acompanhará a avaliação das máquinas para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização do mesmo;

Todas as peças necessárias para execução dos serviços; devem ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;

Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que as máquinas pesadas, caminhões e tratores estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos maquinários, caminhões e tratores por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

Será da responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções;

A empresa contra deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando as máquinas pesadas da frota da contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétrico ou qualquer avarias ou panes ocorridas.

Fornecimento de materiais:

Os materiais necessários serão fornecidos pela empresa contratada.

Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1(um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Wilson Pereira Alves, matrícula nº 3540, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a), João Francisco Coleoni, matrícula nº 487, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor (a) Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO

O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Data do orçamento estimado 27/03/2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Wesley Zanon Fernandes.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

Enviamos pedidos de orçamento por email para 5 (cinco) empresas, apenas uma respondeu.

Foram realizadas buscas no site Tribunal de Contas do Estado – TCE PR, porém, as peças a serem adquiridas devem ser semelhantes aos equipamentos desta licitação, tornando a contratação específica para a frota de cada município.

Site < <https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao> >

Também pesquisamos no site do Banco de Preços, porém não encontramos peças semelhantes aos itens desta licitação. Site < <https://www.bancodeprecos.com.br/> >

Pesquisamos em portais de municípios da região e não encontramos contratações do tipo mola e molejo em Maringá, Atalaia, Sarandi e Uniflor.

Pesquisamos também no site do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, porém não encontramos processos semelhantes ao objeto de nossa licitação. Site < <https://pncp.gov.br/> >

Optamos pelo menor preço de orçamento para ser o preço final.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RED.	CODIGO DE DESPESAS	FONTE	DESPESA	DESCRIÇÃO
	07.002.11.545.1007.2.037	1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	07.002.11.545.1007.2.037	1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA

RED.	CODIGO DE DESPESAS	FONTE	DESPESA	DESCRIÇÃO
540	08.003.20.608.0010.2062	1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
542	08.003.20.608.0010.2062	1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA

RED.	CODIGO DE DESPESAS	FONTE	DESPESA	DESCRIÇÃO
------	--------------------	-------	---------	-----------

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8216-94B6-462F-C276> e informe o código 8216-94B6-462F-C276





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

669	12.004.18.541.0070.2.082	1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
671	12.004.18.541.0070.2.082	1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/04/2025.

Aprovado em: 23/04/2025.

sley Zanon Fernandes
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Urbanismo

Dalberto Toná
Secretário Municipal de
Agricultura e Abastecimento

Wilson Pereira Alves
Fiscal de Contratos

João Francisco Coleoni
Fiscal de Contratos Substituto

Wesley Zanon Fernandes
Gestor de Contratos



ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É de responsabilidade da Administração Pública a prestação de serviços de limpeza, urbanismo e conservação das vias urbanas e rurais. Deste modo, as Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo e Agricultura e Abastecimento dispõem de caminhões trucados, pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras para realizar a prestação desses serviços à população.

Tais equipamentos precisam realizar reparos preventivos e corretivos nas suas bombas injetoras que sustentam o funcionamento do motor, pois somente assim, podem continuar em pleno funcionamento para atender de forma rápida e eficiente os munícipes.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	Sergio Yugi Iamamoto
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Capacitação dos servidores para realização dos serviços;

Treinar servidores para realização dos serviços com cursos técnicos profissionalizantes, afim de eles aprenderem a realizar a manutenção dos equipamentos, adquirindo apenas as peças de reposição. Dessa forma, se economiza no pagamento do serviço, porém se tem o ônus de deixar alguns servidores exclusivos para essa função, além de a Administração Pública precisar providenciar um local adequado e comprar equipamentos de suporte para que sejam capazes de reparar bombas injetoras;

Solução 2: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção de bombas injetoras;

Contratar empresas para fornecimento de peças e serviços de manutenção com equipamentos adequados, funcionários e juntamente com as peças já disponíveis na empresa. Dessa forma, economiza-se com cursos, libera a mão de obra da Administração para a realização de outros serviços e também o espaço onde seria destinado a manutenção dos equipamentos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Referente à primeira solução, a Administração Municipal não dispõe de servidores suficientes para realizar treinamentos neste ramo de atividade. Caso fosse adotada essa medida, seria necessário parar alguns serviços públicos para que os funcionários fossem treinados e, aqueles treinados, serem reservados para realizar este tipo de serviço exclusivamente quando fossem necessários. Além disso, o serviço de reparos em bombas injetoras requer equipamentos adequados que, uma vez comprados, também seria necessária a realização da manutenção devido ao desgaste, ocasionando despesas extras.

No caso da contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço, a Administração Pública paga um valor geral por todo o conserto dos equipamentos e não tem despesas com aquisição, manutenção e compra das peças, pois a empresa contratada deve fornecer juntamente ao serviço.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a solução 02 - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preços.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por 12(doze) meses, dada a necessidade para dar condições de serviço a frota de equipamentos para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

A contratada deverá estar com as certidões federais, estaduais, municipais e trabalhistas em dia. Assim como também apresentar registro de CNAE comprovando o vínculo com o determinado ramo de atividade.

A contratada deverá dispor de local adequado para a realização dos serviços e fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados capazes de executar os serviços.

Para exclusividade local de contratação

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.505 de 24 de fevereiro de 2016 que instituiu o tratamento diferenciado a ser dispensado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do município;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.462 de 07 de junho de 2021 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e institui o PROGRAMA NOVA ESPERANÇA COMPRA no âmbito da administração pública municipal;

Informamos que esta contratação será feita em caráter de exclusividade local, pois existem 3(três) empresas no município que podem oferecer o serviço aos nossos equipamentos.

Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o estímulo à economia local dando a oportunidade de empresas locais participarem do processo licitatório. Isso impulsiona a economia local, promovendo o crescimento de negócios e a geração de empregos em Nova Esperança. Além do aumento da arrecadação no próprio município.

Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.

Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles vêem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição das quantidades estimadas se deu com base na demanda de cada equipamento por serviços de manutenção dos últimos 12 meses. A quantidade de cada um dos itens será especificada no Termo de Referência, em lotes separados para cada um.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ 1.857.775,22 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Este valor foi estimado com base no menor valor de orçamento recebido de fornecedores, uma vez que a pesquisa de preço não encontrou contratações semelhantes de objetos desta licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de peças específicas para cada equipamento de cada marca e modelo, permite-se a esta contratação ser parcelada em lotes, afim de que cada lote corresponda a todas as peças necessárias de cada equipamento do município. Assim permitindo a distribuição de fornecedores de acordo com cada lote.

As peças e serviços serão solicitados de forma fracionada, de modo que a cada necessidade de manutenção se compre determinados itens.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações com a finalidade de serviços em bomba injetora para máquinas pesadas como esta no mesmo órgão ou entidade.

ALINHAMENTO COM PCA

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de bomba injetora para frota de máquinas pesada, caminhões e tratores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas por serviços das secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo e Agricultura e Abastecimento.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

FINALIDADE DO ETP

Fornecimento de peças e serviços de bomba injetora para frota de máquinas pesadas, caminhões e tratores das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo e Agricultura e Abastecimento.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

Justificativa da Viabilidade Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços de bomba injetora para frota de máquinas pesadas, caminhões e tratores é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto às Secretarias. Infere-se, portanto, que é considerada viável a realização de nova contratação.

RESPONSÁVEIS

Nova Esperança- PR, 23 de Abril de 2025

Wesley Zanon Fernandes
Responsável pela emissão do Estudo Técnico Preliminar
Assistente Administrativo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Urbanismo

Dalberto Toná
Secretário Municipal de
Agricultura e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

IX - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO	Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas sediadas em NOVA ESPERANÇA – Registro de preço para futura contratação Pessoa Jurídica para fornecimento de peças e serviços de bomba injetora para frota de máquinas pesadas, caminhões e tratores das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo e Agricultura e Abastecimento
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
JULGAMENTO	Lote
BENEFICIO MPE	Exclusiva Itens/Lotes - R\$ 80.000,00 local conforme Decreto 5.462/2021
VALOR ESTIMADO	R\$ 73.310,00
JUSTIFICATIVA	Exemplo: 1 - Atender à exigência dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Ordinária Municipal nº 5.462/2021 Conforme consulta aos cadastros mobiliários do município e durante a pesquisa de mercado, foi identificado o número mínimo exigido pela legislação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. 2 - Facilitar as tratativas e diminuir o prazo de entrega: Tendo em vista que o material ou serviço licitado necessita de disponibilidade imediata, tendo em vista que a sua falta demanda breve resolução, tendo em vista que as demandas acontecem gradualmente e aos poucos conforme a necessidade da Secretaria, as tratativas com empresas da sede local tendem a facilitar essas conversas, bem como propiciar a redução de tempo para entrega do serviço e despesas adicionais, tornando a administração eficaz nas suas atividades. 3 – Desenvolvimento econômico e social: A entrega do serviço para a Prefeitura se torna mais um canal de receita para complementar o negócio, possibilitando uma renda extra com garantia de recebimento para os pequenos negócios e conseqüente geração de emprego e renda no mercado local. Além disso, é mais vantajoso o município adquirir o material ou serviços através do pregão com um melhor preço de aquisição, o que irá gerar uma maior economia para o município, visto que realizará um processo licitatório na qual haverá uma disputa de lances, apresentando um cenário de concorrência. 4 - Aumentar a arrecadação do Município: Com a contratação de empresas locais os recursos retornam em forma de tributos ao município, além de gerar empregos e novos empreendimentos aquecendo a economia local. 5 - Tornar mais justa a competição para as empresas do Município: Nos últimos anos, a título de exemplo, muitos contratos foram firmados com empresas localizadas em outros municípios, sendo que existe empresas locais com condições de atender o município. 6 - Aumentar a participação nas licitações de empresas do Município: A exclusividade local para o objeto contribui para a ampliação da "Meta Indicador Local (IL)" de acordo com o Planejamento Estratégico do Programa NOVA ESPERANÇA COMPRA, no seu prazo previsto intensidade e demonstrar seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles vêem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento e promoção de oportunidades dentro do próprio município. 7 – Apoiar os segmentos mais vulneráveis: O apoio as empresas de grupos mais vulneráveis, como microempresas, empresas de pequeno porte e MEI o poder público ajuda a desenvolver a infraestrutura local a sustentabilidade e responsabilidade social já que pode incentivar outros a seguir o mesmo caminho. Isso beneficia tanto o meio ambiente quanto a sociedade em geral. Ao abrir as licitações para empresas locais, o processo pode fomentar a inovação, pois essas empresas, muitas vezes, apresentam soluções criativas para superar desafios locais. O objeto licitatório em questão se inclui neste cenário, onde o município busca apoiar através de diversas ações, sendo a presente exclusividade de participação na licitação uma delas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8216-94B6-462F-C276

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 22/05/2025 11:36:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8216-94B6-462F-C276>